
ANEXO I - EDITAL N.º 2026-005 – FADECT / Seleção Pública de Fornecedores
TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas – **FADECT**

UNIDADE RESPONSÁVEL: Coordenação do Projeto “INDUSTRIAL 4.0 ESO – Curso de Capacitação em Gestão de Processos Industriais”, com gestão administrativa e financeira da FADECT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Execução do projeto “**INDUSTRIAL 4.0 ESO – Curso de Capacitação em Gestão de Processos Industriais**”, desenvolvido no âmbito das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, sob gestão administrativa e financeira da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas – FADECT, conforme o respectivo Convênio, Plano de Trabalho aprovado e demais instrumentos aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a **disponibilização temporária de infraestrutura de Laboratório SMT – Surface Mount Technology**, destinada à realização das atividades práticas do Curso de Formação em Tecnologia de Montagem SMT aplicado à Indústria 4.0.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização de infraestrutura física, linha SMT, equipamentos industriais, equipe técnica especializada para operação dos equipamentos, materiais de consumo, suporte técnico e demais recursos necessários à plena realização das atividades práticas, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.3. A infraestrutura deverá ser disponibilizada nas instalações da CONTRATADA, em datas e horários previamente definidos pela FADECT, em conjunto com a Coordenação do Projeto.

1.4. A condução acadêmica do curso, incluindo conteúdo programático, corpo docente, avaliação e certificação dos participantes, permanecerá sob responsabilidade da Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar aos participantes do curso formação prática em ambiente laboratorial e industrial compatível com os processos de montagem eletrônica utilizados na indústria eletroeletrônica.

2.2. A realização das atividades práticas exige infraestrutura especializada de Laboratório SMT, composta por equipamentos industriais, instalações adequadas, equipe técnica operacional, materiais de consumo e suporte técnico, recursos indispensáveis ao alcance dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho do projeto.

2.3. A disponibilização temporária de infraestrutura já instalada e em funcionamento apresenta-se como solução técnica e economicamente adequada, evitando a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes de elevado valor, bem como os custos associados à instalação, manutenção, operação e conservação da linha SMT.

2.4. A contratação permitirá:

- I. a realização das atividades práticas em ambiente compatível com os processos produtivos da indústria eletroeletrônica;
 - II. o acesso dos participantes a equipamentos e tecnologias de montagem SMT;
 - III. utilização de equipe técnica qualificada para operação e suporte dos equipamentos;
 - IV. a otimização dos recursos financeiros previstos no projeto;
 - V. o cumprimento das metas e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - VI. o fortalecimento da formação tecnológica e profissional dos participantes.
-

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada em conformidade com:

- I. Lei Federal nº 8.958/1994, quando aplicável;
- II. Decreto Federal nº 8.241/2014;
- III. Lei nº 8.387/1991;
- IV. Decreto nº 10.521/2020;
- V. Portaria Conjunta ME/SUFRAMA nº 347/2020, quando aplicável ao projeto;
- VI. Lei nº 10.973/2004;
- VII. – Lei nº 13.243/2016;
- VIII. Convênio e Plano de Trabalho do projeto;
- IX. normas internas da FADECT e demais disposições aplicáveis.

3.2. A aplicação das normas relacionadas à Lei de Informática e à SUFRAMA observará o enquadramento específico do projeto e do instrumento que o fundamenta.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. Infraestrutura física

A CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente laboratorial adequado à execução das atividades práticas, contemplando:

- I. espaço físico compatível com o número de participantes previsto para as atividades;
- II. instalações elétricas e técnicas adequadas aos equipamentos;
- III. iluminação, climatização e condições ambientais compatíveis;
- IV. mobiliário e bancadas necessários às atividades;
- V. condições de acesso, circulação, segurança e prevenção de acidentes;
- VI. demais instalações previstas neste Termo de Referência.

4.2. Linha SMT e equipamentos

A infraestrutura deverá conter linha SMT em pleno funcionamento e equipamentos compatíveis com as atividades práticas previstas no curso, incluindo, no mínimo:

- I. equipamentos para preparação e aplicação de pasta de solda;
- II. equipamento de montagem e posicionamento de componentes eletrônicos;
- III. forno de refusão;
- IV. equipamentos ou recursos para inspeção e controle do processo;
- V. bancadas e instrumentos de apoio;
- VI. ferramentas e acessórios necessários à execução segura das atividades;
- VII. demais equipamentos necessários à execução das atividades práticas previstas neste Termo de Referência.

4.3. Condições dos equipamentos

4.3.1. Todos os equipamentos deverão estar instalados, operacionais, em adequado estado de conservação e disponíveis durante o período programado para as atividades.

4.3.2. A CONTRATADA será responsável pela manutenção, preparação, configuração e correção de falhas dos equipamentos utilizados.

4.3.3. Em caso de indisponibilidade ou falha que impeça a execução das atividades, a CONTRATADA deverá providenciar a correção ou substituição do equipamento, sem custo adicional para a FADECT.

4.4. Equipe técnica

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para:

- I. preparar a infraestrutura e os equipamentos;
- II. operar ou acompanhar a operação da linha SMT;
- III. prestar suporte técnico aos docentes e participantes;
- IV. orientar quanto às condições de segurança e utilização dos equipamentos;
- V. solucionar falhas operacionais durante as atividades práticas.

4.5. Materiais de consumo

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de consumo necessários à realização das atividades práticas, conforme quantitativos e especificações definidos no cronograma e no planejamento técnico do curso, incluindo, quando aplicável:

- I. placas de circuito impresso;
- II. componentes eletrônicos;
- III. pasta de solda e materiais correlatos;
- IV. produtos de limpeza e preparação;
- V. materiais de proteção e segurança;
- VI. demais insumos necessários ao processamento e montagem.

4.6. Suporte técnico

A CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico durante todo o período de utilização do laboratório, incluindo preparação prévia, acompanhamento das atividades, solução de falhas e restabelecimento das condições operacionais.

4.7. Segurança

A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança aplicáveis ao ambiente laboratorial e industrial, disponibilizando orientações, equipamentos de proteção e procedimentos necessários à prevenção de acidentes.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução será realizada em etapas, compreendendo:

- I. reunião inicial de alinhamento entre a FADECT, a Coordenação do Projeto e a CONTRATADA;
- II. definição do cronograma das atividades práticas;
- III. preparação e mobilização da infraestrutura;
- IV. verificação prévia das instalações, equipamentos, equipe técnica e materiais de consumo;
- V. realização das atividades práticas;
- VI. suporte técnico durante a utilização da linha SMT;
- VII. correção de eventuais pendências;
- VIII. ateste da conclusão da execução pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Antes do início das atividades práticas, o Fiscal do Contrato verificará a disponibilidade da infraestrutura e sua conformidade com a Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá permitir o acesso do Fiscal do Contrato e da Coordenação do Projeto às instalações, equipamentos e documentos necessários à verificação da execução.

5.4. A execução deverá observar o conteúdo programático, o cronograma e as orientações técnicas da Coordenação do Projeto, sem transferir à CONTRATADA a responsabilidade acadêmica pelo curso.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto ocorrerá conforme cronograma a ser definido pela FADECT, em conjunto com a Coordenação do Projeto, dentro do período de vigência contratual.

6.2. As datas e os horários de disponibilização da infraestrutura e de realização das atividades práticas serão previamente comunicados à CONTRATADA.

6.3. O cronograma poderá ser ajustado pela FADECT, mediante comunicação à CONTRATADA, desde que preservadas as condições da contratação e a vigência do projeto.

7. RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado pela FADECT, com apoio da Coordenação do Projeto, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Constatadas pendências ou irregularidades, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias antes da emissão do ateste correspondente.

7.3. A infraestrutura disponibilizada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições técnicas apresentadas na Proposta Técnica da CONTRATADA, vedada sua substituição ou redução sem prévia autorização da FADECT.

8. VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global máximo previsto no Plano de Trabalho para a contratação é de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

8.2. O valor constitui limite máximo de recursos disponíveis para a contratação, não obrigando a FADECT a contratar pelo valor integral.

8.3. O preço proposto deverá compreender todos os tributos, encargos, mão de obra, materiais, insumos, seguros, transporte, manutenção, suporte técnico e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

8.4. A compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado será demonstrada nos documentos que integram o processo administrativo da seleção.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas:

- I. **primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado**, após a mobilização e disponibilização efetiva da infraestrutura e o início da primeira etapa das atividades práticas, comprovados após vistoria e ateste do Fiscal do Contrato quanto à disponibilização da infraestrutura, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- II. **segunda parcela, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes**, após a conclusão integral das atividades práticas, mediante ateste final do Fiscal do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

9.2. A liberação de cada parcela ficará condicionada:

- I. à apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- II. à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- III. ao ateste do Fiscal do Contrato designado pela FADECT;

IV. à inexistência de pendências relacionadas à etapa correspondente.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e do cumprimento das demais condições estabelecidas.

9.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

10. REQUISITOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá comprovar:

- I. habilitação jurídica compatível com o objeto;
- II. regularidade fiscal e trabalhista;
- III. experiência anterior compatível em porte, características e complexidade com o objeto;
- IV. disponibilidade de infraestrutura de Laboratório SMT;
- V. disponibilidade de linha SMT e equipamentos operacionais;
- VI. capacidade técnica para operação e suporte dos equipamentos;
- VII. disponibilidade de equipe técnica qualificada;
- VIII. disponibilidade dos materiais de consumo necessários;
- IX. capacidade de cumprir o cronograma estabelecido pela FADECT.

10.1. A capacidade técnica será demonstrada mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar Proposta Técnica, contendo, no mínimo:

- I – memorial descritivo da infraestrutura;
- II – relação completa dos equipamentos disponibilizados;
- III – descrição técnica da linha SMT;
- IV – demonstração da capacidade operacional do laboratório;
- V – descrição da infraestrutura de apoio ao treinamento, contemplando, quando aplicável:
 - ambiente destinado às atividades;
 - climatização;
 - acessibilidade;
 - mobiliário;
 - recursos de segurança;
 - áreas de apoio aos participantes;
 - demais informações que demonstrem a qualidade da infraestrutura.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar relação da equipe técnica indicada para a execução, acompanhada de currículos ou documentos que comprovem sua qualificação técnica.

10.4. A Proposta Técnica será utilizada para fins de avaliação da qualidade da infraestrutura disponibilizada, conforme os critérios e a metodologia de pontuação estabelecidos no Edital.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será obrigatoriamente acompanhada, fiscalizada e atestada por Fiscal de Contrato formalmente designado pela Diretoria Executiva da FADECT antes do início da execução.

11.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I. acompanhar a execução do objeto;
- II. verificar a conformidade da infraestrutura, dos equipamentos, da equipe técnica, dos materiais e dos serviços disponibilizados;
- III. realizar ou acompanhar as vistorias;
- IV. registrar ocorrências e solicitar correções;
- V. realizar vistoria e atestar a disponibilização da infraestrutura;
- VI. atestar as etapas executadas para fins de pagamento;
- VII. atestar o cumprimento integral do objeto para fins de encerramento contratual;
- VIII. comunicar à Diretoria Executiva quaisquer irregularidades;
- IX. elaborar relatório de fiscalização correspondente às etapas acompanhadas.

11.3. A Coordenação do Projeto prestará apoio técnico ao Fiscal do Contrato, especialmente quanto à verificação das especificações técnicas e ao cumprimento do cronograma.

11.4. A atuação da Coordenação do Projeto não substitui a competência da FADECT para fiscalizar, atestar, receber o objeto e autorizar os pagamentos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência;
- II. disponibilizar infraestrutura, equipamentos, equipe e materiais nas datas programadas;
- III. manter os equipamentos em funcionamento;
- IV. substituir ou reparar equipamentos com falha;
- V. cumprir as normas de segurança;
- VI. permitir a fiscalização da FADECT;
- VII. prestar informações e apresentar documentos solicitados;
- VIII. corrigir irregularidades ou pendências apontadas pelo Fiscal;
- IX. manter as condições de habilitação durante a execução;

- X. responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais custos da execução;
- XI. responder por danos causados à FADECT, à UEA, aos participantes ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- XII. preservar a confidencialidade das informações a que tiver acesso.

13. OBRIGAÇÕES DA FADECT

Constituem obrigações da FADECT:

- I. fornecer as informações necessárias à execução;
- II. definir o cronograma com a Coordenação do Projeto;
- III. designar o Fiscal do Contrato;
- IV. acompanhar e fiscalizar a execução;
- V. comunicar formalmente as pendências identificadas;
- VI. atestar as etapas regularmente executadas;
- VII. efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência integra o Edital nº 2026-005 e a respectiva minuta contratual, independentemente de transcrição.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FADECT, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e demais normas aplicáveis.

Manaus, 20 de julho de 2026.

Francisco Everardo Girão
Diretor Executivo
FADECT